

**PORTARIA Nº 428 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**Altera a outorga de LUCIANE POSSAN WEBER, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no corpo hídrico rio Sangradourozinho.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 551/2023, de 11 de maio de 2023, do processo SIGA Nº 911/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 428 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 21/06/2017, a qual outorgou a LUCIANE POSSAN WEBER, CPF: 542.103.720-72, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no rio Sangradourozinho, com a finalidade de irrigação de uma área de 395 ha, das culturas de soja, milho e feijão e outros pelo sistema de aspersão móvel do tipo pivô central, na zona rural do município de Primavera do Leste-MT, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 - Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – Captação superficial no rio Sangradourosinho, nas coordenadas geográficas: \_captação 1: Lat. 15°36'3.00"S e Long. 54°2'48.00"W– DATUM:SIRGAS 2000; e vazão máxima requerida de 1.041,84 m<sup>3</sup>/h (0,2894 m<sup>3</sup>/s ou 289,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 2.179.529,28 m<sup>3</sup>. A captação atenderá 02 (dois) equipamento de irrigação (pivôs 01 e 02) com áreas de irrigação de 125 ha cada um;

II – Captação superficial no rio Sangradourosinho, nas coordenadas geográficas: \_captação 2: Lat. 15°34'49.00"S e Long. 54°2'52.00"W– DATUM:SIRGAS 2000; e vazão máxima requerida de 729 m<sup>3</sup>/h (0,2025 m<sup>3</sup>/s ou 202,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.525.068,00m<sup>3</sup>. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô 3) com área de 175 ha;

III-A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV- A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 428 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27045 em 21 de junho de 2017.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Sangradourozinho

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°36'3.00"S e Long. 54°2'48.00"W \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2894	2	8
Fevereiro	0,2894	4	10
Março	0,2894	4	10
Abril	0,2894	14	12
Maiο	0,2894	12	24
Junho	0,2894	10	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2894	11	28
Agosto	0,2894	14	28
Setembro	0,2894	14	24
Outubro	0,2894	10	18
Novembro	0,2894	2	12
Dezembro	0,2894	4	10

Volume total Anual (m³): 2.179.529,28

Tabela 02 – Rio Sangradourozinho

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°34'49.00"S e Long. 54°2'52.00"W \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2025	2	8
Fevereiro	0,2025	4	10
Março	0,2025	4	10
Abril	0,2025	14	12
Maiο	0,2025	12	24
Junho	0,2025	10	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2025	11	28
Agosto	0,2025	14	28
Setembro	0,2025	14	24
Outubro	0,2025	10	18
Novembro	0,2025	2	12
Dezembro	0,2025	4	10

Volume total Anual (m³): 1.525.068,00

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

---

15/05/2023 as 11:29:23.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **BSSAC1B07** e o código CRC **F8FB4D10**.

---